



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA - 9986908

Dispõe sobre o expediente judiciário a ser realizado na Subseção Judiciária de Rio Verde, com vistas a diminuir o risco de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

O Juiz Federal PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a) a Resolução PRESI 9985909, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de redução de riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid 19;
- b) a necessidade de evitar contaminações em larga escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo sem causar prejuízo às atividades administrativas e jurisdicionais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Está suspensa a prestação presencial de serviços na Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, os quais serão realizados por meio remoto.

**Art. 2º** O atendimento ao público externo, incluindo partes, advogados, procuradores e órgãos policiais será realizado pelo telefone celular nº (64) 98404-9716 ou pelo email: **01vara.rvd@trfl.jus.br**, durante o horário de 9:00h às 18:00h.

**Art. 3º** Em casos excepcionais, assim definidos pelo Juiz Diretor da Subseção de Rio Verde, será avaliada a necessidade e pertinência de atendimento presencial ao público externo.

**Art. 4º** O plantão da Subseção Judiciária de Rio Verde funcionará nos dias úteis, das 18:00h às 08:59h do dia seguinte, através do telefone celular nº (64) 98404-9716 ou (62) 99975-9406, sendo que o Juiz Plantonista apreciará somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal.

**Art. 5º** Para efeito do art. 111, III, do Provimento/COGER n.º 129, de 08.04.2016, **nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos** (Lei 5.010/66, art. 62), os serviços de plantão da jurisdição desta Subseção Judiciária serão abrangidos pelo **Juiz plantonista da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, com endereço na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO e através do telefone celular n.º (62) 98423-9007.

**Art. 6º** A Diretora de Secretaria poderá designar servidores para **trabalho presencial** se houver necessidade da execução das atividades descritas no art. 2, §2º, da Resolução PRESI 9985909, assim como para a prática de atos que não possam ser realizados na forma remota, limitada a quantidade a 25% do quadro.

**Art. 7º** Haverá a presença apenas dos vigilantes na sede da Subseção Judiciária de Rio Verde, bem como dos terceirizados encarregados da limpeza, os quais se revezarão em dias alternados.

**Art. 8º** Os servidores em regime de teletrabalho deverão permanecer **disponíveis** durante **toda a jornada de trabalho que efetuavam presencialmente**, por email, telefone celular, WhatsApp e Microsoft Teams, e somente poderão trabalhar fora do município de Rio Verde/GO com prévia autorização da Diretora de Secretaria.

**Art. 9º** Os servidores em regime de teletrabalho são responsáveis por providenciar todos os acessos aos sistemas de informática que se fizerem necessários, bem como poderão levar os computadores que utilizam para suas residências, com total responsabilidade pela instalação, guarda e cuidado necessários,

devendo comunicar o tombo dos equipamentos ao Setor Administrativo e à Diretora de Secretaria para fins de registro.

**Art. 10** Os servidores em regime de teletrabalho poderão levar os processos físicos que estejam sob sua responsabilidade para suas residências, com total responsabilidade pela sua guarda, devendo comunicar os números de protocolo à Diretora de Secretaria para controle.

**Art. 11** Os servidores em regime de teletrabalho deverão informar semanalmente as atividades desempenhadas nos emails paulo.moreira@trfl.jus.br e luciana.jardim@trfl.jus.br.

**Art. 12** O Setor de Informática manterá telefone celular e WhatsApp número (64) 99315-7455 disponível durante o horário de expediente, a fim de que possa prestar assistência aos servidores da Subseção Judiciária, sendo que, se for necessário, deverá comparecer presencialmente na Subseção Judiciária de Rio Verde/GO.

**Art. 13** O Agente de Segurança deverá manter contato diário com o serviço de vigilância terceirizada da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, de modo a acompanhar as rotinas de segurança, devendo comparecer presencialmente no Edifício se assim se fizer necessário.

**Art. 14** Fica proibida a entrada de qualquer pessoa não integrante do quadro de servidores e terceirizados no edifício da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO, salvo autorização expressa do Agente de Segurança, da Diretora de Secretaria ou do Juiz Federal Diretor da Subseção de Rio Verde.

**Art. 15** Deverá haver comunicação dos termos desta Portaria, telefones e email de contato à Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Advocacia Geral da União, bem como afixada cópia na porta do Edifício e publicação no site da Justiça Federal.

**Art. 16** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Juiz Federal* **PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 21/03/2020, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9986908** e o código CRC **5F31E5CC**.